



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

**DECRETO N.º 025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ALTERA O DECRETO Nº 345, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018 QUE “ATUALIZA O MAPA RODOVIÁRIO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são facultadas no art. 80, incisos IV, XV e XXXIX do art. 80, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o Memo nº 098/SINFRA/2022, de 02 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Infraestrutura (Protocolo nº 3215/2022).

**DECRETA:**

Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto nº 345, de 19 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica oficializado o Mapa Rodoviário das Estradas Municipais constante do anexo, composto de 183 estradas municipais nominadas pelas letras TS e numeradas de 01 a 183, com a denominação, quilometragem e coordenadas UTM, totalizando 2.021,93 km.*

Art. 2º A alteração consiste pelo prolongamento da estrada TS-46, conforme consta no Mapa e Memorial Descritivo, datado de 03, de fevereiro de 2022, que faz parte integrante do presente Decreto, que assim especifica: “o prolongamento do trecho início na confluência da Estrada municipal TS/46 e divisa das Fazendas Palmares e São José IV, tendo como referência o marco AUG-M-0439, deste segue por esta divisa passando pelos marcos TOGF-M-0143, TOGF-M-0260, TOGF-M-0193, TOGF-M-0192, TOGF-M-0438 e TOGF-M-0145, este cravado as margens do Rio Sepotuba, totalizando uma distância de 3.522,78m, divisando com as Fazendas São José IV, III, II, I e Fazenda Palmares, com largura de 16,00m, sendo 8,00m para cada lado da divisa, respeitando a largura mínima de 16,00m conforme Lei Municipal nº 2.523/2006”.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

☒ [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)  
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

---

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatro** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, 45º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal

**Marcos Scolari**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).*

**Arielzo Guia e Cruz**  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Denominação pela Lei Municipal nº 2099/2003  
Estrutura Organizacional pela Lei Complementar Municipal nº 141/2009

1

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROLONGAMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL TS/46**

Extensão de 3.522,78m e Largura de 16,00m

Área Total : 56.364,48m<sup>2</sup>(5,6364ha)

O prolongamento do trecho tem início na confluência da Estrada municipal TS/46 e divisa das Fazendas Palmares e São José IV, tendo como referência o marco **AUG-M-0439**, deste segue por esta divisa passando pelos marcos **TOGF-M-0143**, **TOGF-M-0260**, **TOGF-M-0193**, **TOGF-M-0192**, **TOGF-M-0438** e **TOGF-M-0145** este cravado as margem do Rio Sepotuba, totalizando uma distância de 3.522,78m, divisando com as Fazendas São José IV, III, II, I e Fazenda Palmares, com largura de 16,00m sendo 8,00m para cada lado da divisa, respeitando a largura mínima de 16,00m conforme lei (Lei nº 2.523/2006).

Tangará da Serra, 03 de Fevereiro de 2022.

ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES  
Sec. Munic. de Infra. Estrutura  
CREA-MT 45141  
Matrícula 109498

-----  
Allan Henrique Coelho Moraes  
Eng.º Civil – Crea MT 45141



